



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE DE JULHO** DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: ALFREDO GONÇALVES CUNHA, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, MÁRCIA REGINA HOLANDA DA CUNHA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RICARDO CORRÊA DE ARAÚJO, ANILTON SALLES GARCIA, JOSIANA BINDA (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS CLEISON FAÉ), JAIMEL DE OLIVEIRA LIMA (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E CIDADANIA GELSON SILVA JUNQUILHO), TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR, ARMANDO BIONDO FILHO, BRENO VALENTIM NOGUEIRA, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, WELLINGTON PEREIRA, BRENO PANETTO MORAIS, LEONARDO MUNIZ FERNANDES E RAPHAEL MORAES SIMÕES E SOUZA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O REITOR DO PERÍODO ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS DIRCEU PRATISSOLI, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, RONEY PIGNATON DA SILVA, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI E LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA. **AUSENTES** OS SENHORES CONSELHEIROS ELAINE SILVA CHAVES E HUDSON LUPES RIBEIRO DE SOUZA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Não houve. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, explicou o motivo da convocação desta Sessão Extraordinária, tendo em vista a recente aprovação da Resolução nº 22/2017-CUn, referente ao Regimento do HUCAM. A partir de então foram feitos os acertos na referida Resolução, que foi publicada. Depois dessa publicação, houve questionamentos em relação aos itens constantes desta sessão. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu questionou dois itens da Resolução em tela. Em consulta à Senhora Vice-Reitora, Professora Ethel Leonor Noia Maciel, a Diretora do DAOCS, Raquel Paneto Dalvin, informou-se de que a Resolução publicada não era aquela que deveria ter sido, o que corroborou os argumentos da Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu no tocante aos dois itens que serão analisados nesta sessão. Feitas as alterações em comento, foi republicada a Resolução, mas a partir desse momento o Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior entrou em contato com o Senhor Presidente, manifestando o entendimento de que a versão anterior era a correta e a nova versão não era a aprovada por este Conselho. O Senhor Presidente, então, solicitou que o DAOCS que analisasse a Resolução item por item, acompanhando a gravação em áudio e as anotações da mesa, concluindo-se que a primeira versão foi a de fato aprovada. No artigo 29 da referida Resolução, durante a discussão, surgiu a questão de quem pode ou não ser Superintendente, chegando-se à conclusão de que tal cargo deve ser ocupado por um docente, chegando-se, por meio dessa discussão, à questão das gerências, também submetida a alterações por este Conselho, que guardavam semelhanças com as mudanças que poderiam ter sido ou não feitas com relação à Superintendência. O Regimento já havia sido votado em bloco com parecer do Relator, com as modificações propostas nos destaques, mas os dois itens em discussão não foram votados, o que levou ao retorno a este Pleno para uma decisão democrática, livre de injustiças. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente comentou a matéria veiculada no jornal A Gazeta de 19 de julho de 2017, intitulada “Rombo de R\$ 8 milhões com jornada irregular de servidores da UFES”. O documento enviado ao referido jornal foi proveniente da comunidade acadêmica desta Universidade, na verdade um extrato do documento da Controladoria-Geral da União, a qual não enviou esse documento, de caráter preliminar, e que por isso não poderia ser divulgado pela CGU, conforme averiguou o Senhor Presidente. Em uma reunião de cinco horas de duração com a CGU, a Administração argumentou item a item a respeito da jornada de seis horas praticada na Universidade, questão controversa no entendimento daquele órgão de controle, sob vários aspectos, por exemplo, a legislação, as normas do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as recomendações do Tribunal de Contas da União e as recomendações da própria CGU. Trata-se, portanto, de algo a ser resolvido ao longo de anos, mas infelizmente a opinião pública está contra a UFES, como se esta jogasse recursos fora, quando a CGU não chegou a decidir pela manutenção do seu relatório, dispondo-se a analisar a resposta da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Administração e mediante essa resposta se posicionar. O Senhor Presidente assinalou, diante da CGU, que algumas questões consideradas como possíveis causas de prejuízo poderiam, na verdade, ser derivadas de decisão administrativa da UFES, o que significa que todos os que cumpriram jornada como estabelecido agiram de boa-fé e não poderiam ser penalizados, o que levou à ponderação de que, caso haja necessidade de mudanças, estas podem ser feitas mediante um termo de ajuste de conduta. O Senhor Presidente teve a oportunidade de apontar erros no cálculo da GCU e comunicar tais incorreções aos representantes daquele órgão, dado que nesse cálculo não foram considerados várias atividades na Universidade, como as de ocupantes de cargos comissionados, cuja jornada de trabalho é de 8 (oito) horas. Também o regime de trabalho do HUCAM deve ser considerado à parte, pois vige a partir de uma Portaria de sua gestão anterior, mantida pelo Conselho Universitário até que os casos sejam analisados, assim como várias propostas de diversos setores desse hospital, como lembrou o Senhor Presidente, que reafirmou que em hipótese alguma os gestores da Universidade agem em prejuízo do erário, mas sofrem com a . O Conselheiro Leonardo Muniz Fernandes, com a palavra, concordou que a Universidade está sob ataque de todos os lados, porém o Movimento Estudantil não concorda com as alterações no RU sem discussões prévias, registrando seu protesto contra o modo como tais mudanças foram feitas pela Administração sem discussão com a comunidade universitária. O Conselheiro Breno Panetto Moraes, com a palavra, afirmou que, independentemente das convicções políticas, concorda com o Conselheiro Leonardo Muniz Fernandes, salientando que os estudantes, sobretudo os assistidos, estão sendo desconsiderados, pois nem sequer são devidamente ouvidos pela Administração, apesar dos muitos meios de interlocução disponíveis, como o Fórum de Assistência Estudantil, este Conselho, *e-mail* e telefone. O Conselheiro, ainda com a palavra, ressaltou que esse tempo de crise é apropriado para a discussão do orçamento da Universidade, alocando os recursos para atendimento das maiores urgências, estabelecendo prioridades para maior eficiência. O Conselheiro ilustrou com o exemplo do estudante que trabalha o dia todo e estuda na UFES no turno noturno, sem tempo de se alimentar em casa, e que recebe como alimentação pelo RU nesse turno sopas e caldos, com claro menor teor de saciedade, sem nem mesmo ter sido ouvido a respeito, assim como nenhum representante estudantil em nenhuma instância, o que foi considerado absurdo pelo Conselheiro. Os representantes não têm acesso a nenhuma informação quanto aos cortes da UFES, tampouco sobre qualquer acordo que tenha sido celebrado com a empresa responsável pela operação do RU, e que se o foi, não teve a participação da comunidade acadêmica. Por causa disso, o Conselheiro protocolou nesta data um requerimento de informação, com prazo de 20 (vinte) dias para resposta, com base no artigo 10 da Lei nº 12.557, solicitando que a Universidade informe claramente os termos do contrato de fornecimento levados em consideração para as mencionadas alterações, se nesse novo contrato existe a previsão de regra unilateral para fornecimento de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

alimentos, a quantidade de servidores e alimentos cortada, se o corte é oriundo de determinação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou se é uma decisão da Universidade esse termo aditivo ao contrato ou novo contrato, se essas mudanças são permitidas à revelia e as justificativas para a escolha dos alimentos. O Conselheiro repudiou a atitude da Administração, que não ouviu a comunidade discente, a ausência de transparência, e anunciou que serão analisados os relatórios das Comissões encarregadas do estudo da situação do RU e as respostas ao referido requerimento de informação, e caso sejam encontradas irregularidades, serão acionados os órgãos de controle da União. O Senhor Presidente, com a palavra, assumiu a responsabilidade pelo que foi divulgado no sítio eletrônico do RU. As alterações no RU foram discutidas em presença das duas Comissões designadas por este Conselho para análise da situação, exceto sobremesa e suco, existentes no estoque. O Senhor Presidente, ainda com a palavra, comunicou a assinatura de um novo contrato com a empresa prestadora de serviços no RU, que deverá vigorar a partir da próxima segunda-feira, dia 24 de julho de 2017. Não houve divulgação anterior, pois este Conselho analisará as propostas relativas aos valores da refeição. A título de exemplo, o Ministério Público determinou que na Universidade Federal de Goiás somente os alunos da assistência estudantil podem ter a refeição subsidiada. Corre-se o risco, atualmente, de que para manter recursos no RU seja necessário retirá-los de outros setores da Universidade, mas serão garantidas aos estudantes da assistência estudantil as condições mínimas para que se alimentem e atuem regularmente, ainda que outros setores da Universidade sejam penalizados. Infelizmente se vive no Brasil de hoje uma política que não entende a educação e a saúde como essenciais. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, comunicou que, diante da situação de ataque por que passa o serviço público, a fim de justificar a terceirização dos serviços, tem sido buscada a sutileza ao conceder entrevistas aos veículos de comunicação do estado e nacionais. O Conselheiro foi procurado pelo jornal A Gazeta, que fazia uma matéria sobre os cortes de gastos no serviço público federal, e apresentou preocupação não ligada à Administração da Universidade, mas ao corte de verbas do governo federal que culmina na situação vigente. Infelizmente a mídia brasileira desvirtua o que é dito e se expressa a seu bel prazer, e a mídia capixaba vem tentando focar a Administração da UFES sob um viés ruim já há muito tempo, haja vista a situação ligada à Prefeitura de Uberlândia, proveniente de uma divergência política entre o PSDB e o PT naquela cidade. Incomoda os grupos burgueses do estado que à frente da Administração da UFES esteja alguém que tenha militado na esquerda, o que os leva a desqualificar a esquerda e o serviço público. Não se trata de gloriar o Magnífico Reitor, dadas as divergências entre este e o próprio Conselheiro. Nesse contexto, trabalhadores da UFES prestes a se aposentar foram ingenuamente apanhados em dada situação, com uma matéria trabalhada contra a Universidade e que pode expô-los à demissão. Por outro lado, a Administração, no que se refere aos cortes no RU, deve promover uma audiência pública para explicar aos estudantes os porquês dessa medida,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

convidando reitores de outras universidades federais, como o Reitor da UFRJ. Com relação à auditoria da Controladoria Regional da União no Espírito Santo, o Senhor Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Cleison Faé e o Departamento Jurídico asseguraram que estão sendo seguidas a legislação pertinente e as decisões do Conselho Universitário, e a Universidade presta agora 12 (doze) horas de serviço, e não mais 8 (oito), como antes, e o HUCAM funciona 24 horas por dia. É necessário, portando, conforme, declarou o Conselheiro, que se faça uma avaliação do documento da CGU e seja mostrada a esse órgão a importância desse ganho no funcionamento. Ainda com a palavra, o Conselheiro referiu-se aos processos de flexibilização que se encontram na Comissão de Legislação e Normas, os quais deverão ser priorizados a fim de se chegar a uma solução de fato, pois o documento da CGU refere-se principalmente a uma situação no HUCAM ainda não regulamentada, e muito pouco à Resolução nº 60/2013. A flexibilização de jornada deu certo, e em vários setores a Universidade tem se beneficiado. O Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza, com a palavra, informou que nesta data ocorre a eleição do CCJE, das 7 às 21 horas, com dois candidatos concorrendo. Ainda com a palavra, o Conselheiro agradeceu os esforços da Reitoria, juntamente com o CEFD, o CEUNES, o CCENS e CCAE para a efetivação da Copa UFES, que integrou mais de 2 mil estudantes universitários. Ainda com a palavra, o Conselheiro comunicou problemas de segurança na UFES, com o assalto à mão armada a um grupo de estudantes do Curso de Oceanografia em aula de campo. Também no a mochila de um aluno do CCHN foi roubada. Foi feita uma enquete por uma Professora do Departamento de Estatística, com relação a esse assunto, que pode prover dados sobre segurança a esta Universidade. O Conselheiro, ainda com a palavra, pontuou que a Universidade não foi preparada para o atendimento aos estudantes do turno noturno, algo já factível a partir da adoção da jornada de 6 (seis) horas. O Conselheiro também informou que a bolsa PAEP foi prorrogada por 30 (trinta) dias. Em um passado não muito distante o corte dessas bolsas era de 30%, e já foi dito que quanto mais as decisões são postergadas, menos dinheiro a Universidade tem. O debate será difícil, mas é necessário. A respeito do RU, o Conselheiro, ainda com a palavra, informou que a Comissão de que faz parte se debruçou sobre o assunto, analisando os dados do RU até dezembro do ano passado, pois faltam dados relativos a este ano, bem como sobre o impacto da retirada do suco e da sobremesa. Em nenhum momento foi discutida a substituição do jantar do cardápio por caldos e sopas, constituindo contradição que os *campi* de Alegre e São Mateus ofereçam o jantar enquanto o *campus* de Goiabeiras disponibilize sopa. O Conselheiro lembrou que o RU não é benefício, mas condição para a permanência, sendo muito preocupante que não seja considerado como tal, e que se processe um retrocesso por parte da gestão. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, informou que as informações a respeito do RU foram veiculadas na página da UFES, e não só do RU, e são mais completas naquela, informando o valor de custo da refeição como R\$ 9,50, que já sofreu variação com as mudanças no cardápio, que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

devem implicar modificação no custo do jantar, diferente do almoço, dada a substituição do cardápio anterior por sopas e caldos. O Conselheiro vê com muita preocupação, e assim expôs, a questão dos direitos e benefícios, cortando-se aqueles e concedendo-se estes a quem comprovar que vive em situação miserável. O Conselheiro manifestou preocupação com a matéria veiculada no jornal A Gazeta, que ataca frontalmente a Universidade e o serviço público, atribuindo aos trabalhadores a responsabilidade pelos cortes praticados pelo governo, sendo necessário que as informações sejam cuidadosamente prestadas, de modo a não serem mal utilizadas. Também é interessante que os argumentos apresentados pela Administração à CGU sejam de conhecimento deste Conselho, segundo o Conselheiro, que refletiu que a Resolução nº 60/2013 saiu fortalecida nesse processo, não tendo sido seriamente questionada pelo documento da CGU. O Conselheiro propôs que este Conselho busque atualizar a jornada do HUCAM, visto que está embasada numa Portaria do Superintendente do hospital de 2012, e não na Resolução nº 60/2013, sendo necessário pensar como adaptá-la. Em uma assembleia do sindicato do hospital, os trabalhadores questionaram os Conselheiros a respeito desse assunto, sendo necessário verificar na Comissão de Legislação e Normas seu andamento, dado que a Superintendência do hospital enviou os processos sem a assinatura dos servidores nos anexos, razão pela qual o Conselheiro solicitou autorização para analisar tais processos para ver como estão fundamentados. Ainda com a palavra, o Conselheiro também questionou a Presidência deste Conselho se ainda serão votados os processos de flexibilização de jornada ou não, uma vez que a questão da CGU ainda não foi resolvida e há informações não confirmadas de que sua resolução precede a votação dos processos dessa natureza. O Senhor Presidente, com a palavra, assinalou que as decisões tomadas neste Conselho estão corretas e foram embasadas no que estabelecem a legislação e as normas. A Resolução nº 60/2013 foi enviada ao Ministério Público, à CGU e ao TCU, não havendo nenhum tipo de manifestação contrária a essa Resolução. A CGU considerou, em um primeiro momento, excessiva a quantidade de servidores, argumento rebatido pela Administração, que questionou qual é a metodologia para se chegar a essa conclusão. O Senhor Presidente esclareceu, diante da CGU, que as decisões não foram tomadas por Portaria do Reitor, mas de modo institucional. Em relação ao hospital, a Portaria, que depois foi aprovada por este Conselho, está em vigência até que o Conselho Universitário analise os casos específicos do hospital, e será nomeada uma Comissão Técnica para assessorar o Conselho Universitário para que este agilize os processos e tome as decisões necessárias. O hospital tem um problema sério, que é a questão dos médicos que trabalhavam em regime de 20 horas e solicitaram alteração para 40 horas para cumprir 30 horas, algo realmente complicado. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, comunicou que no último fim de semana foi realizado o 3º Congresso Brasileiro de Alfabetização, que reuniu pesquisadores do país todo e maciçamente do nosso estado, com o Teatro Universitário lotado durante todo o tempo, e a Senhora Conselheira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

reiterou o agradecimento feito na cerimônia de abertura à Administração Central da Universidade pelo apoio para o evento e aos diretores do CCJE e CCHN, que abriram suas portas para esse grande congresso. Ainda com a palavra, a Conselheira afirmou que não concede mais entrevistas ao jornal A Gazeta, assim como a qualquer outro jornal deste estado, pelo desserviço que tais jornais prestam alterando aquilo que foi dito. Chega-se ao ponto, segundo a Conselheira, de se necessitar buscar meios alternativos para dizer o que se pretende, e nesse aspecto a TV UFES desempenha papel fundamental e precisa ser fortalecida, pois é por meio dela que se poderá levar às pessoas outra visão, algo impossível por meio da nossa mídia. A Conselheira também afirmou que o Centro de Educação, em parceria com o Centro de Artes, a SUPECC, lançou na TV UFES um programa chamado Temas em Educação, com o tratamento de questões centrais como, por exemplo, a reforma no ensino médio, em que foram entrevistados a Professora Elisa e o Professor Carlos Eduardo Ferraço, com mediação do Professor Edgar Rebouças, e dessa forma está sendo levada a toda a população do estado outra visão do que representa de fato a reforma do ensino médio, porque a mídia limita-se a dizer que mais de 70% dos brasileiros aprovam essa reforma e a trata como se fosse melhor medida que há. A Conselheira solicitou aos interessados que adiram a essa parceria e já anunciou o próximo programa com o tema Escola sem Partido, ou a escola de um único partido, e em seguida outros temas concernentes à Universidade serão tratados até o fim deste ano com o intuito de construção de um contradiscurso em contraste com o tradicional discurso da mídia. Por fim, a Conselheira noticiou a queda de árvores no Centro de Educação, o que muitas pessoas atribuíram a um descuido da Direção do Centro de Educação, pelo que esta divulgou uma Nota de Esclarecimento. Tais questões têm de ser tratadas neste Conselho, já que o tratamento administrativo dado ao longo de três anos foi de completo descaso. A propósito, a Conselheira, ainda com a palavra, fez a leitura da seguinte nota, *in verbis*: “Nota de esclarecimento. Queda de árvores no Centro de Educação – Ufes. Esclarecemos, conforme decisão do Conselho Departamental, em reunião realizada em 14 de julho de 2017, que a queda de árvores próximas ao PPGE, ocasionando danos ao nosso patrimônio material, poderia ter sido evitada. Desde 2015, a Direção do Centro de Educação tem encaminhado à Prefeitura solicitações de avaliação das árvores que poderiam cair e provocar danos não somente ao patrimônio material, mas também às pessoas que transitam, trabalham e estudam no Centro de Educação. No ano de 2016, a queda de uma árvore provocou danos no prédio do IC-IV e na passarela. Novamente, alertamos a Prefeitura sobre os danos e sobre os que poderiam ocorrer se não fossem tomadas providências necessárias. Infelizmente, a Prefeitura não tomou medidas no sentido de evitar problemas anunciados há três anos. A natureza tem sido benevolente, porque, felizmente, as quedas ocorreram em horários em que não havia pessoas nos prédios e no Centro de Educação. Contudo, não devemos continuar a contar com a sorte, principalmente, quando há risco de morte. Após os incidentes ocorridos, no ano



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

de 2017, esperamos que os reparos no Prédio do PPGE sejam realizados imediatamente, pois o Laboratório de Informática, salas de aula, salas de professores estão desativadas, causando enormes prejuízos acadêmicos para os estudantes. Cláudia Maria Mendes. Gontijo. Diretora do Centro de Educação”. A Conselheira, com a palavra, acrescentou que vem tratando desse problema há muito tempo, e o telhado já foi reparado, mas como as pessoas passaram a entender, como afirmado em uma reunião do Conselho Departamental, que foi descuido daquele Centro, a Conselheira retomou toda a correspondência encaminhada há três anos, período em que ainda não se vivia a crise atual. Percebe-se que algumas árvores estão marcadas no *campus* de Goiabeiras, visto que a queda de uma árvore provocou um efeito dominó, derrubando uma árvore completamente saudável, que deverá ser replantada em outro local, pois o solo da região lhe é inadequado. A Conselheira agradeceu à atuação da Gerente do Setor de Manutenção Rosália Antunes Martins, que tem acompanhado atentamente todos os problemas, e ao mesmo tempo pedir medidas, pois o segundo piso de PPGE está totalmente desativado, tendo havido destruição de computadores, impressoras, mobiliários e teto, aborrecendo sobremaneira a Conselheira o fato de ser essa uma tragédia anunciada, e não se pode continuar a contar com a sorte, razão pela qual solicita que o trabalho de verificação das árvores não pare. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, discorda de que a responsabilidade pelo vazamento do relatório deva ser atribuída a alguém, pois isso já vem acontecendo constantemente. É preciso, antes de tudo, ponderar sobre o modo como este conselho tem atuado no que tange à flexibilização, tendo sido a própria Conselheira pressionada com relação a essas questões e tem respondido com muita tranquilidade que os Conselheiros não são juristas, mas tem observado também uma questão interna dos próprios servidores, alguns dos quais se manifestam no Portal da Transparência solicitando carga horária em nome de todos os demais servidores, algo percebido particularmente no CCS, primeiro Centro da Universidade a estudar o assunto, considerado desde o início um princípio defensável. **03. EXPEDIENTE:** Não houve. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 4.377/2016-24 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM) –** Revisão dos incisos III e IV do Art. 29 do anexo da Resolução nº 22/2017 deste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que as dúvidas foram levantadas em relação aos incisos III e IV, pois tais critérios limitariam o número de candidatos aptos, comentando que o Superintendente do HUCAM, Luiz Alberto Sobral Vieira Junior, manifestou o entendimento de que não havia necessidade desses pré-requisitos e, em seguida, passou a palavra ao Presidente da Comissão de Legislação e Normas, ausentando-se da sessão nesse momento, tendo em vista assuntos que requeriam sua presença alhures. O Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Normas, com a palavra, informou que, de acordo com Resolução nº 008/2012 da Diretoria Executiva da EBSEH e o seu Regimento Interno, o Superintendente será selecionado pelo Magnífico Reitor, com especialização comprovada em Gestão Hospitalar ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

área correlata, e comprovada experiência em Gestão Pública de pelo menos 5 (cinco) anos na área da Saúde. A referida Resolução nº 008/2012 diz, no seu artigo 2º, *in verbis*: “O Superintendente será indicado pelo Reitor da Universidade à qual pertence o hospital ao Presidente da EBSEH na forma do estabelecido no artigo 46, parágrafo 2º do Regimento Interno da empresa”. Ou seja, tal Resolução remete ao Regimento Interno da EBSEH, na sua versão 2013, no seu artigo 46, que nas revisões posteriores passou a ser o art. 49 do Regimento de 2014 e o artigo 60, do Regimento de 2016, mas com redações absolutamente idênticas, e diz o seguinte, no seu parágrafo 2º, *in verbis*: “O Superintendente, no caso dos hospitais universitários, será selecionado pelo Reitor, preferencialmente no quadro permanente da universidade contratante da EBSEH, observando-se os critérios estabelecidos de titulação acadêmica e comprovada experiência em gestão pública na área de saúde definida em conjunto entre a Reitoria e a empresa, nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011”. Portanto, o Regimento Interno da EBSEH reafirma a necessidade de titulação acadêmica e comprovada experiência em gestão pública na área de saúde. Já o artigo 6º da Lei nº 12.550 diz que a EBSEH, respeitado o princípio da autonomia universitária, poderá prestar os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino superior ou congêneres. A questão do Superintendente não é abrangida, de modo que a Resolução em tela especifica a formação acadêmica na área de saúde, especialização comprovada em gestão hospitalar ou em área correlata, comprovada experiência de no mínimo cinco anos em gestão pública, preferencialmente na área de saúde, respeitado o Regimento da EBSEH. Tais critérios se mostram mais restritivos que o desejável, de acordo com os argumentos apresentados por alguns Conselheiros em discussões neste Conselho e considerou justo que a exigência do curso de especialização imposta pelo inciso III seja válida para as eleições subsequentes à aprovação da Resolução em tela. O Conselheiro Breno Panetto Moraes, com a palavra, levantou a questão de ordem do porquê de o processo retornar à pauta depois de já ter sido discutido e votado, tendo em vista o estabelecido pelo artigo 59 do Regimento deste Conselho, *in verbis*: “Art. 59 Encerrada a discussão de um processo, será este submetido à votação do Conselho, sendo a deliberação tomada por maioria de votos, ressalvados os casos em que se exija quorum especial”. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, explicou que essa deliberação foi confusamente colocada e votada, gerando dúvida interpretação, não ficando claros os critérios aplicáveis aos Gerentes e ao Superintendente. O Senhor Presidente, com a palavra, complementou a explicação da Conselheira, comentando que as discussões se misturaram e não foram retomadas, o que justificou a consideração do destaque. A Senhora Vice-Reitora, Professora Ethel Leonor Noia Maciel, com a palavra, defendeu a manutenção da experiência, com retirada do tempo de cinco anos e da especialização, a qual impactará diretamente na categoria dos médicos, que dificilmente passam por especialização. Nesse momento, A Senhora Vice-Reitora retirou-se da sessão,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

tendo em vista a necessidade de comparecimento a outro compromisso. A Conselheira Teresa Cristina Janes Carneiro, com a palavra, questionou se o curso de especialização é oferecido pela Universidade, ao que o Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior, com a palavra, respondeu que o curso é oferecido pela Fundação Getúlio Vargas e que os critérios para as gerências não foram excluídos e sim confirmados como os estabelecidos pela Resolução nº 008/2012 da EBSEH. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, solicitou que o Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior esclarecesse se é fato que a atual equipe de gestores do hospital ganhou um curso de especialização pago pela EBSEH no Hospital Sírio-Libanês, ao que o Conselheiro respondeu que nove gestores participaram de cursos assim e outras pessoas no momento participam de cursos na Fundação Getúlio Vargas. a Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu opinou que a maior titulação é a de doutorado, o que por si só já capacita o profissional a buscar para si o que lhe falta, sendo muito importante também a experiência, refletindo que o afunilamento que se registra com o somatório entre formação, especialização, experiência e o tempo desta última redundam em poucos profissionais à altura de ocupar o cargo, razão pela qual defende a adoção desse tipo de critério, dada a capacidade de muitos profissionais no hospital que podem ser Superintendentes sem passar por um curso passível de ser feito a distância e sem acrescentar nada à competência para o exercício do cargo. A Conselheira também lembrou que uma Resolução da EBSEH de 2013 que, no artigo 1º, recomenda a adoção de, pelo menos, um dos critérios, não os impondo, chamando à reflexão dos senhores Conselheiros que o HUCAM está subsumido à UFES e que para além de questões técnicas há questões acadêmicas e políticas, refletindo que se tais exigências serão mantidas para o Superintendente também o devem ser para os Gerentes. O critério temporal é para pontuação, disse a Conselheira, possível também por outros meios. Por todas essas razões a Conselheira defende a não adoção dos critérios em análise, considerando que seriam uma maneira de condução do processo, sem justificativa aceitável. O Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior, com a palavra, lembrou que a Comissão encarregada do estudo foi formada pelo Magnífico Reitor, coordenada pela Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu e teve total liberdade de fazer a gestão do Regimento, que veio a este Conselho e recebeu seis pedidos de vista sem que essa questão fosse levantada, já havendo uma Comissão Eleitoral trabalhando com base nos critérios definidos, não se podendo perder do foco que somente o título de doutor não garante a competência necessária, devendo contar este Conselho com a segurança de que a pessoa escolhida tenha um projeto para o hospital. O Conselheiro Breno Valentim Nogueira, com a palavra, propôs que o parágrafo único referente aos critérios seja alinhado à Resolução vigente. O Senhor Presidente, com a palavra, respondeu que as decisões serão tomadas por este Conselho, e não por resoluções da EBSEH, e o conflito entre resoluções da UFES e da EBSEH pode gerar impasses, devendo ficar clara a distinção entre as duas esferas, de modo que o diretor escolhido será o indicado pelo Reitor. O



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, manifestou dúvida quanto ao âmbito desta discussão, que só se refere à escolha do Superintendente, dado que a representação dos servidores técnico-administrativos tem proposições a respeito de outros aspectos da Resolução. Outra dúvida diz respeito ao cumprimento pelo Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior de todos os requisitos da Resolução e se sua gestão se processou a contento. O Senhor Presidente, com a palavra, lembrou que a indicação do Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior para a Superintendência do HUCAM foi uma intervenção no hospital que incluiu a exoneração do antigo Diretor. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, apresentou questionamentos de ordem metodológica, indagando se a praxe de voltar a discutir Resoluções já aprovadas neste Conselho por solicitação de dois Conselheiros está prevista no Regimento ou se instala no âmbito da vontade política. O Conselheiro referiu-se à convocatória para esta sessão, que aponta como pontos de pauta os incisos III e IV do artigo 29 da referida Resolução, questionando se cabe, tendo em vista essa delimitação, a discussão do parágrafo único. Além disso, observando o estatuto da EBSEH no que se refere à escolha do Superintendente, o Conselheiro destacou que este deverá ser selecionado e indicado pelo Reitor e pertencente ao quadro permanente da universidade contratante, obedecendo-se aos critérios de titulação acadêmica e a comprovada experiência em gestão acadêmica no campo da saúde, não sendo exigida nesse documento a especialização. O Senhor Presidente, com a palavra, reiterou que poderia ter havido erros na condução anterior do processo, o que levou à convocação para esta sessão para a discussão restrita aos dois itens mencionados. O Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza, com a palavra, questionou o alcance da expressão “área correlata” no texto da Resolução em tela. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu com a palavra, explicou que a especialização (*lato sensu*) não se encontra nivelada, em termos de exigibilidade, às pós-graduações *stricto sensu*. O Conselheiro Breno Panetto Moraes, com a palavra, levantou uma questão de ordem, propondo que se decida preliminarmente se houve ou não erro na condução, para que se possa reconhecer a existência ou não de deliberação. O Senhor Presidente, em resposta a essa questão de ordem, consultou o Plenário se tal parte da Resolução ficou bem esclarecida na Sessão passada ou não, propondo a votação da manutenção ou não dos incisos em comento, bem como da proposta do Relator, Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, de estabelecimento de disposições transitórias segundo as quais, para a eleição de 2017, não será necessário o curso de especialização previsto no inciso III, proposta essa apoiada pelo Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior e pela Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, propôs que o tempo de experiência de 5 (cinco) anos, constante do inciso IV também fosse estabelecido para os próximos processos eleitorais. Proposta essa retirada pela Conselheira após o Senhor Presidente informar que constaria como tempo de experiência chefias de Departamento, Coordenadores de Colegiados de Curso, Direções de Centro e demais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

comprovações em gestão pública. Em votação, aprovado por maioria, com 3 (três) votos contrários, entre os quais o do Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, *in verbis*: “Registro minha posição contrária ao encaminhamento proposto em virtude de seguidos erros metodológicos, como convocar uma reunião a pedido de um conselheiro porque este não teve certeza do encaminhamento, sendo que esse encaminhamento ficou claro para todos os demais e sendo que os demais conselheiros nunca tiveram atendidos seus pedidos de revisão de decisões, sou contrário também porque a convocação da reunião restringiu as possibilidades de alteração a apenas o ponto solicitado pela conselheira, impedindo que outros problemas na resolução fossem corrigidos, por fim, posiciono-me contrário à essa decisão pois as regras eleitorais vão de encontro ao interesse dos técnico-administrativos em educação, uma vez que somos vetados de participar como candidatos do processo eleitoral mesmo não havendo nenhum impedimento legal, sendo essa restrição meramente política.” Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE. 05. PALAVRA LIVRE**: Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às 16 horas e quarenta minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.